LEI Nº 3.201, DE 23 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.762, de 15 de janeiro de 2.001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.762, de 15 de janeiro de 2001, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 27/05/2005
Kátia Miquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.201, DE 23 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.762, de 15 de janeiro de 2.001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.762, de 15 de janeiro de 2001, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O POVO
Em, 27 / MAIO / 2005
Funcionário